



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1034/2018
ADESÃO Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA E A EMPRESA P. GONÇALVES
DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.928/0001-84, com sede na Av Alacid Nunes, n 3713, bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI (COMERCIAL PRIMAVERA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Travessa Pedro Gomes nº. 708, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.338/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu proprietário Sr. PEDRO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 15312274 SSP/SP e do CPF n.º 035.435.468-05, residente na Rua Belém nº 3291, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo CARONA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EPI's**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Arame farpado rolo c/ 500 mts	Belgo	rolo	20	240,00	4.800,00
02	Arame liso rolo c/ 1000 mts	Belgo	rolo	20	340,00	6.800,00
VALOR TOTAL						11.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10	Gerdal	kg	45	9,11	409,95
02	Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12	Gerdal	kg	45	10,35	465,75
03	Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15	Gerdal	kg	77	8,16	628,32
04	Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18	Gerdal	kg	392	7,83	3.069,36
05	Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21	Gerdal	kg	530	7,00	3.710,00
06	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21	Gerdal	kg	700	6,59	4.613,00
07	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x27	Gerdal	kg	700	6,59	4.613,00
08	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24	Gerdal	kg	700	6,59	4.613,00
09	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27	Gerdal	kg	700	6,59	4.613,00
10	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30	Gerdal	kg	350	6,59	2.306,50
11	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36	Gerdal	kg	350	6,59	2.306,50
12	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48	Gerdal	kg	350	6,59	2.306,50
13	Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72	Gerdal	kg	210	7,00	1.470,00
14	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78	Gerdal	kg	210	8,65	1.816,50
15	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84	Gerdal	kg	210	8,65	1.816,50
16	Prego de aço s/ cabeça 10x10	Gerdal	kg	70	9,06	634,20
17	Prego de aço s/ cabeça 12x12	Gerdal	kg	70	9,90	693,00
18	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos	Gerdal	kg	120	8,23	987,60
19	Prego telheiro 18x27 polido com borracha	Gerdal	kg	490	19,77	9.687,30
20	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit)	Gerdal	und	2.100	0,99	2.079,00
21	Parafuso p/ telhão	Gerdal	und	2.450	2,88	7.056,00
VALOR TOTAL						59.894,98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública) – Trazer amostra	Paraboni	und	3.500	18,00	63.000,00
VALOR TOTAL						63.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Manilha para cabo de aço 1/4	Vonder	und.	25	2,68	67,00
02	Manilha para cabo de aço 5/16	Vonder	und.	25	3,35	83,75
03	Manilha para cabo de aço 3/8	Vonder	und.	25	6,70	167,50
04	Manilha para cabo de aço 1/2	Vonder	und.	25	10,05	251,25
05	Manilha para cabo de aço 5/8	Vonder	und.	25	11,40	285,00
06	Manilha para cabo de aço 3/4	Ville	und.	25	14,75	368,75
07	Manilha para cabo de aço 7/8	Vonder	und.	25	23,46	586,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

08	Manilha para cabo de aço 1"	Vonder	und.	25	25,47	636,75
09	Multímetro digital, 1000 v, alternado 75 v, com Amperímetro	Orca	und.	03	100,55	301,65
10	Nível Alumínio 35Cm	Vonder	und.	15	11,39	170,85
11	Peneira tamanho média - fina	São Jorge	und.	13	8,70	113,10
12	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico	Vitória	und.	13	20,11	261,43
13	Picareta alvião c/cabo	Ramada	und.	25	30,16	754,00
14	Ponteiro Makita SDS-max 18x400mm	Max	und.	50	20,11	1.005,50
15	Ponteiro Makita SDS-Plus 250mm	Max	und.	50	6,70	335,00
16	Ponteiro São Romão Aço 3/4x10	Max	und.	25	4,70	117,50
17	Ponteiro São Romão Aço 3/4x12	Max	und.	25	5,36	134,00
18	Prumo 500g	Vonder	und.	25	13,40	335,00
19	Pulverizador 20 lts	Jactor	und.	03	214,50	643,50
20	Vassoura c/cabo para grama	Tramontina	und.	200	12,07	2.414,00
21	Regador PVC	Cipla	und.	50	10,71	535,50
22	Régua alumínio pesada c/2,5mts	Cipla	und.	20	23,46	469,20
23	Régua alumínio pesada c/2mts	Cipla	und.	20	16,76	335,20
VALOR TOTAL						10.371,93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - 35	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Cap soldável de 40mm	Amanco	und.	54	2,09	112,86
02	Cap soldável de 50mm	Amanco	und.	48	4,19	201,12
03	Cap soldável de 60mm	Amanco	und.	48	6,28	301,44
04	Cap soldável de 75mm	Amanco	und.	48	8,38	402,24
05	Cap soldável de 85mm	Amanco	und.	48	11,17	536,16
06	curva de 90 para eletrocalha - 100x50	Amanco	und.	48	12,58	603,84
07	Curva 90° soldável de 110mm	Amanco	und.	30	73,30	2.199,00
08	Curva 90° soldável de 20mm	Amanco	und.	210	1,50	315,00
09	Curva 90° soldável de 25mm	Amanco	und.	210	2,09	438,90
10	Curva 90° soldável de 32mm	Amanco	und.	150	4,19	628,50
11	Curva 90° soldável de 40mm	Amanco	und.	144	7,33	1.055,52
12	Curva 90° soldável de 50mm	Amanco	und.	108	9,08	980,64
13	Curva 90° soldável de 60mm	Amanco	und.	78	18,85	1.470,30
14	Curva 90° soldável de 75mm	Amanco	und.	72	33,51	2.412,72
15	Fita vedarossa 18x25mts	Amanco	rolo	102	4,89	498,78
16	Fita vedarossa 18x50mts	Amanco	rolo	102	7,68	783,36
17	Joelho 45° 25mm	Amanco	und.	201	0,45	90,45
18	Joelho 45° 32mm	Amanco	und.	60	1,47	88,20
19	Joelho 45° 40mm	Amanco	und.	66	2,09	137,94
20	Joelho 45° 50mm	Amanco	und.	54	2,58	139,32
21	Joelho 45° 60mm	Amanco	und.	54	3,49	188,46
22	Joelho 45° 75mm	Amanco	und.	54	4,89	264,06
23	Joelho 45° 75mm esgoto	Amanco	und.	54	3,84	207,36

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

24	Joelho 90° soldável 75mm	Amanco	und.	39	48,86	1.905,54
25	Joelho 45° 40mm esgoto	Amanco	und.	150	1,57	235,50
26	Joelho 45° 50mm esgoto	Amanco	und.	114	2,44	278,16
27	Joelho 90° 100 mm esgoto	Amanco	und.	330	4,89	1.613,70
28	Joelho 90° 150mm esgoto	Amanco	und.	198	26,52	5.250,96
29	Joelho 90° 200mm esgoto	Amanco	und.	72	125,68	9.048,96
30	Joelho 90° 40 mm esgoto	Amanco	und.	330	0,77	254,10
31	Joelho 90° 50mm esgoto	Amanco	und.	330	1,75	577,50
32	Joelho 90° para mangueira duplo 1/2	Japi	und.	150	1,40	210,00
33	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4	Japi	und.	150	1,82	273,00
34	Joelho 90° soldável 20mm	Amanco	und.	936	0,45	421,20
35	Joelho 90° soldável 25mm	Amanco	und.	942	0,56	527,52
36	Joelho 90° soldável 32mm	Amanco	und.	632	1,40	884,80
37	Joelho 90° soldável 40mm	Amanco	und.	396	3,83	1.516,68
VALOR TOTAL						37.053,79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 36	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Joelho 90° soldável 50mm	Amanco	und.	180	4,19	754,20
02	Joelho 90° soldável 60mm	Amanco	und.	141	17,48	2.464,68
03	Joelho 90° soldável 85mm	Amanco	und.	60	57,32	3.439,20
04	Joelho 90° soldável de redução 25x20	Amanco	und.	180	1,40	252,00
05	Joelho 90° soldável de redução 32x25	Amanco	und.	216	2,24	483,84
06	Joelho 90° soldável LR 20x1/2"	Amanco	und.	450	1,12	504,00
07	Joelho 90° soldável LR 25x1/2"	Amanco	und.	450	1,22	549,00
08	Joelho 90° soldável LR 25x3/4"	Amanco	und.	264	2,45	646,80
09	Joelho 90° latão azul 25x1/2"	Amanco	und.	444	4,19	1.860,36
10	Joelho 90° pvc rosca 1"	Amanco	und.	48	1,88	90,24
11	Joelho 90° pvc rosca 1.1/2"	Amanco	und.	27	1,12	30,24
12	Joelho 90° pvc rosca 1.1/4"	Amanco	und.	27	2,80	75,60
13	Joelho 90° pvc rosca 1/2"	Amanco	und.	42	1,12	47,04
14	Joelho 90° pvc rosca 3/4"	Amanco	und.	36	1,57	56,52
15	Luva soldável 20x1/2"	Amanco	und.	390	0,70	273,00
16	Luva soldável 25x1/2"	Amanco	und.	318	1,26	400,68
17	Luva soldável 25x3/4"	Amanco	und.	198	1,12	221,76
18	Luva soldável 32x1"	Amanco	und.	48	2,66	127,68
19	Luva soldável 40x1.1/4"	Amanco	und.	48	4,89	234,72
20	Luva soldável 50x1.1/2"	Amanco	und.	48	6,12	293,76
21	Luva roscavel 1"	Amanco	und.	33	1,89	62,37
22	Luva roscavel 1.1/2"	Amanco	und.	27	4,19	113,13
23	Luva roscavel 1.1/4"	Amanco	und.	27	4,89	132,03
24	Luva roscavel 1/2"	Amanco	und.	36	0,70	25,20
25	Luva roscavel 2"	Amanco	und.	27	6,29	169,83



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

26	Luva roscavel 3/4"	Amanco	und.	36	1,05	37,80
27	Luva em pvc correr simples 1"	Amanco	und.	42	12,58	528,36
28	Luva em pvc correr simples 1.1/2"	Amanco	und.	21	16,08	337,68
29	Luva em pvc correr simples 1.1/4"	Amanco	und.	18	11,18	201,24
30	Luva em pvc correr simples 2"	Amanco	und.	18	18,88	339,84
31	Luva em pvc correr simples 3/4"	Amanco	und.	18	9,00	162,00
VALOR TOTAL						14.914,80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 37	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Luva de PVC 100 mm - Esgoto	Krona	und.	187	3,70	692,64
02	Luva de PVC 40 mm - Esgoto	Krona	und.	246	0,73	179,58
03	Luva de PVC 50 mm - Esgoto	Krona	und.	186	1,65	306,90
04	Luva soldável pvc correr simples 75mm	Amanco	und.	12	22,02	264,24
05	Luva soldável pvc correr simples 60 mm	Amanco	und.	12	19,82	237,84
06	Luva soldável pvc correr simples 20 mm	Amanco	und.	12	6,97	83,64
07	Luva soldável pvc correr simples 50mm	Amanco	und.	12	16,88	202,56
08	Luva soldável pvc correr simples 25mm	Amanco	und.	60	9,58	574,80
09	Luva mista em pvc 1/2" x 20 mm	Amanco	und.	369	0,73	269,37
10	Luva mista em pvc 3/4" x 25 mm	Amanco	und.	249	1,39	346,11
11	Luva mista em pvc 1 1/2" x 50 mm	Amanco	und.	66	6,97	460,02
12	Luva mista em pvc 1 1/4" x 40 mm	Amanco	und.	66	4,77	314,82
13	Luva mista em pvc 1" x 32 mm	Amanco	und.	99	3,30	326,70
14	Luva soldável 110 mm	Amanco	und.	39	36,70	1.431,30
15	Luva soldável de 20mm	Amanco	und.	642	0,49	314,58
16	Luva soldável de 25mm	Amanco	und.	630	0,62	390,60
17	Luva soldável de 32mm	Amanco	und.	390	1,47	573,30
18	Luva soldável de 40mm	Amanco	und.	330	2,45	808,50
19	Luva soldável de 50mm	Amanco	und.	273	3,30	900,90
20	Luva soldável de 60mm	Amanco	und.	261	6,90	1.800,90
21	Luva união soldável pvc 32mm	Amanco	und.	42	9,17	385,14
22	Luva união soldável pvc 50mm	Amanco	und.	42	18,35	770,70
23	Luva união soldável pvc 40mm	Amanco	und.	42	15,41	647,22
24	Luva união soldável pvc 20mm	Amanco	und.	42	3,67	154,14
25	Luva união soldável pvc 60mm	Amanco	und.	36	36,60	1.317,60
26	Luva união soldável pvc 25mm	Amanco	und.	42	5,15	216,30
27	Luva união soldável pvc 75mm	Amanco	und.	24	40,40	969,60
VALOR TOTAL						14.940,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 38	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Nipel em pvc 1/2"	Amanco	und.	85	0,98	83,30
02	Nipel em pvc 3/4"	Amanco	und.	60	1,47	88,20
03	Nipel em pvc 1"	Amanco	und.	75	2,65	198,75



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Nipel pvc para mangote 1.1/2"	Amanco	und.	55	4,90	269,50
05	Bucha Redução em pvc 1" x 1/2"	Amanco	und.	88	3,43	301,84
06	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 1"	Amanco	und.	33	3,92	129,36
07	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 1.1/4"	Amanco	und.	33	4,41	145,53
08	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 3/4"	Amanco	und.	33	3,43	113,19
09	Bucha Redução em pvc 1.1/4" x 1"	Amanco	und.	33	3,92	129,36
10	Bucha Redução em pvc 2" x 1"	Amanco	und.	33	5,88	194,04
11	Bucha Redução em pvc 2" x 1.1/4"	Amanco	und.	33	9,80	323,40
12	Bucha Redução em pvc 2" x 3/4"	Amanco	und.	33	7,84	258,72
13	Bucha Redução em pvc 1 1/4" x 3/4"	Amanco	und.	25	1,96	49,00
14	Cap roscavel de pvc 1/2"	Amanco	und.	10	0,99	9,90
15	Cap roscavel de pvc 3/4"	Amanco	und.	10	1,18	11,80
16	Te 100x100mm esgoto	Amanco	und.	135	7,84	1.058,40
17	Te 40x40mm esgoto	Amanco	und.	188	2,94	552,72
18	Te 50x50mm esgoto	Amanco	und.	138	3,92	540,96
19	Te 90° soldável de 110mm	Amanco	und.	23	107,70	2.477,10
20	Te 90° soldável de 20mm	Amanco	unid.	315	1,08	340,20
21	Te 90° soldável de 25mm	Amanco	unid.	265	1,18	312,70
22	Te 90° soldável de 32mm	Amanco	und.	138	2,45	338,10
23	Te 90° soldável de 40mm	Amanco	und.	113	6,86	775,18
24	Te 90° soldável de 50mm	Amanco	und.	113	7,84	885,92
VALOR TOTAL						9.587,17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 40	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Aguaras 0,900 ml	Natrielli	litro	345	7,43	2.563,35
02	Aguaras galão com 5 litros	Natrielli	galão	126	33,04	4.163,04
03	Corante liquido 50 ml cores diversas	Xadrez	und	672	2,27	1.525,44
04	Verniz acrilico lata com 18 litros Rendimentos por demão m² 275 a 325	Verbras	lata	156	198,22	30.922,32
05	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m² 120 a 20	Verbras	lata	234	22,30	5.218,20
06	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m² 60 a 100	Verbras	lata	336	78,46	26.362,56
07	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m² 65 a 105	Verbras	lata	276	39,64	10.940,64
08	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m² 13 a 21	Verbras	galão	258	14,04	3.622,32
09	Primer universal 18 litros Rendimentos por demão m² 162 a 200	Verbras	lata	102	289,07	29.485,14
10	Primer universal 3.600 ml Rendimentos por demão m² 32,40 a 40	Verbras	galão	162	49,55	8.027,10
11	Primer universal 900 ml Rendimentos por demão m² 8,10 a 10	Verbras	litro	132	14,87	1.962,84
12	Resina acrílica incolor 5 litros	Iquine	und	168	56,16	9.434,88
13	Resina acrílica incolor 18 litros	Iquine	balde	168	148,66	24.974,88



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

14	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m ² 100 a 150	Verbras	balde	415	57,00	23.632,20
15	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m ² 20 a 30	Verbras	galão	197	22,30	4.402,02
16	Selador p/ mad/ 0,900 ml Rendimentos por demão m ² 13,5 a 16,25	Verbras	litro	30	22,26	667,80
17	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão m ² 55 a 65	Iquine	galão	57	57,60	3.283,20
18	Thinner galão c/ 5 litros pureza minima 99,5%	Verbras	gl.	276	41,30	11.398,80
19	Thinner 900ml	Verbras	und	186	9,08	1.688,88
20	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m ² 300 a 375	Verbras	Lata	318	132,14	42.020,52
21	Tinta 3,6 litros para piso	Verbras	galão	174	28,91	5.030,34
22	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Verbras	balde	216	148,66	32.110,56
23	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Verbras	balde	324	140,40	45.489,60
24	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Verbras	balde	216	70,20	15.163,20
25	Tinta acrílica fosco 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	Verbras	balde	210	70,20	14.742,00
26	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml	Iquine	galão	396	51,21	20.279,16
27	Verniz marítimo galão com 3.600 ml	Verbras	galão	162	57,81	9.365,22
28	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	Verbras	galão	264	33,04	8.722,56
29	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante - Rendimentos por demão m ² 12,5 a 18,75	Iquine	litro	249	14,87	3.702,63
30	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão m ² 50 a 75	Iquine	galão	204	41,30	8.425,20
31	Tinta spray	Tekbond	und	144	10,74	1.546,56
32	Tinta telhas 18lts cor ceramica	Verbras	lata	117	206,48	24.158,16
33	Tinta telhas 3,6lts cor ceramica	Verbras	galão	147	38,82	5.706,54
34	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas	Xadrez	und.	282	11,55	3.257,10
35	Tinta esmalte sintético 18 litros brilhante - rendimentos por demão m ² 250 a 375	Verbras	lata	222	297,32	66.005,04
VALOR TOTAL						510.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 47	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Cimento saco 50 kg	Poty	saco	35.600	29,90	1.064.440,00
VALOR TOTAL						1.064.440,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total dos lotes do presente contrato é de **R\$: 1.795.802,67 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato a Adesão nº 016/2018 e ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 014/2018.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:

15 451 0041 2.272 – *Manutenção do Departamento de Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN;*
15 451 0041 2.273 - *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
15 451 0041 2.274 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
15 451 0041 2.275 - *Manutenção do Centro de Transportes*
15 451 0041 2.276 - *Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;*
15 451 0041 2.277 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEMINF*
15451 0041 1.073 – *Construção, Recuperação, Reforma e Adaptação da Infraestrutura Urbana;*
3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, localizada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155, Portaria nº. 007/2018 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:



15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Adesão nº 016/2018 do Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 004/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____